



Govorno do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 7817 , DE 02 DE MAIO DE 1997.

Revoga o Decreto nº 7672, de 23 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 7672, de 23 de dezembro de 1996, que transferiu para a jurisdição administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Velho, as escolas de ensino pré-escolar e de ensino fundamental, localizadas na zona urbana do citado Município, constantes do Anexo Único do referido Decreto.

Art. 2º - Fica atribuída à Secretaria de Estado da Educação, a competência de adotar as medidas necessárias para regularo funcionamento das unidades escolares de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



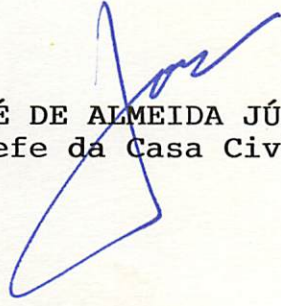
Governo do Estado de Rondônia

02.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de maio de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Protocolo nº 001000 de 05/05/97
19/05/97

Governo do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 1817, DE 02 DE MAIO DE 1997

Revoga o Decreto nº 1511, de 13 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETO

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1511, de 13 de dezembro de 1996, que transferiu para a Jurisdição Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Velho, as escolas de ensino pré-escolar e de ensino fundamental, localizadas no município de cidade Municipal, constantes do Anexo Único do referido Decreto.

Art. 2º - Fica atribuída a Secretaria de Estado de Educação, a competência de adotar as medidas necessárias para garantir o funcionamento das unidades escolares de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

